



PORTARIA CONJUNTA Nº 005/2019–GAB/CLC/PGE

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 0089, de 01 de julho de 2015, e os Decretos estaduais nº. 3.184, de 02 de setembro de 2016, e 3.313. de 15 de setembro de 2016 e a **PROCURADORA-CHEFE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 10, inc. II e VI, e 11, inc. VI, do Decreto estadual nº 3184, de 02 de setembro de 2016;

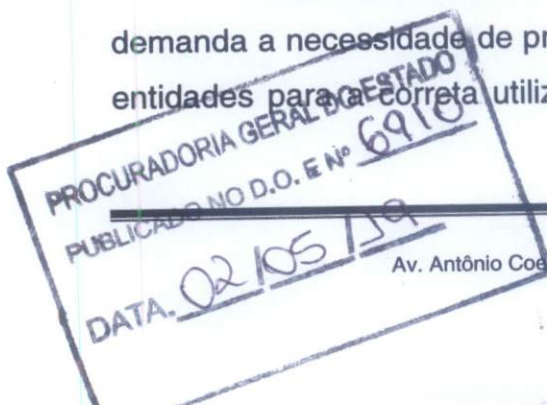
RESOLVE:

CONSIDERANDO que a CLC/PGE é o órgão responsável pela centralização dos processos licitatórios em todas as suas modalidades, nos termos da Lei Complementar nº. 0089/2015, regulamentada pelo Decreto nº 3.184/2016, que prevê a integração obrigatória de todos os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual;

CONSIDERANDO que o processo de centralização das compras governamentais requer a utilização obrigatória do Sistema Integrado de Gestão Administrativa –SIGA, regulamentado pelo Decreto nº 3.313/2016, que dispõe sobre a integração de forma gradativa dos órgãos e entidades que compõe a administração estadual;

CONSIDERANDO que a total integração de todas as autarquias e fundações do Estado deverá ocorrer de forma planejada a fim de não gerar prejuízo ao planejamento de licitações programadas para 2019;

CONSIDERANDO que a integração de novas autarquias e fundações demanda a necessidade de promover treinamento e capacitação dos servidores das entidades para a correta utilização do módulo Compras e Licitações do SIGA e a





necessidade de se preparar a equipe da CLC para o aumento progressivo da demanda;

CONSIDERANDO a possibilidade de incluir, de imediato, na programação de licitações para 2019, algumas demandas das autarquias ainda não integradas na CLC, dando maior transparência, celeridade e eficácia aos processos de contratação governamental, em consonância com o Decreto n.º 0001/2019, que institui medidas de controle e qualificação de gastos do Poder Executivo Estadual.

RESOLVEM:

Art. 1º - Facultar a participação de todas as entidades ainda não integradas à Central de Licitações e Contratos nos procedimentos de Sistema de Registro de Preços (SRP), destinados a aquisição de bens ou a contratação de serviços comuns, programados para 2019, desde que:

I - Solicitem formalmente a inclusão de suas demandas, bem como o agendamento da capacitação dos seus servidores para a utilização das funcionalidades dos módulos do SIGA (preenchimento da previsão de consumo e processo de utilização da ARP);

II - Observem as regras da Portaria Conjunta n.º 02/2019 - PGE, que fixa o cronograma relativo ao Planejamento Anual dos procedimentos licitatórios que poderão participar;

III – Preencham, obrigatoriamente, sua demanda (previsão de consumo) no SIGA, informando o quantitativo desejado dentro do prazo estipulado;

IV – Enviem à CLC, até o dia 30 de setembro de 2019, a especificação completa dos bens e serviços comuns que pretendem adquirir no exercício seguinte, com a indicação de quantidades e a periodicidade da aquisição, conforme estabelece o disposto no art. 3º, §4º do Decreto n.º 3182/2016.



Parágrafo único. Para os fins desta Portaria são considerados bens e serviços comuns aqueles visam ao atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programa de governo, realizados mediante Intenção para Registro de Pregos (IRP).

Art. 2º - Em relação às demandas não abrangidas pelo cronograma divulgado pela Portaria Conjunta n.º 02/2019 - PGE, a entidade deverá promover a instrução do processo com sua própria equipe, a fim de não comprometer o planejamento das demandas no ano em curso.

§1º. A obrigatoriedade de instrução no SIGA das demandas específicas das entidades só ocorrerá após a efetiva integração à CLC, que ocorrerá a partir de 2020, mediante novo cronograma a ser expedido.

§2º. Para a expedição deste novo cronograma, as entidades devem enviar à CLC, até o dia 30 de novembro de 2019, a especificação completa dos bens e serviços específicos que pretendam adquirir no exercício seguinte, com a indicação de quantidades e a periodicidade da aquisição.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 17 de abril de 2019.


NARSON DE SÁ GALENO
Procurador-Geral do Estado do Amapá


JEANE ALESSANDRA TELES MARTINS PAIVA
Procuradora-Chefe da Central de Licitações e Contratos